**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

Pelo presente instrumento particular, de um lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), e de outro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ candidato(a) sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nas Eleições 2020, doravante denominado(a) CANDIDATO(A), celebram entre si o presente Instrumento, sem vínculo empregatício, nos termos do artigo 100, da Lei 9.504/97, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula I** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pelo(a) CONTRATADO(A) de tarefas ou atividades conforme cronograma ou necessidade do(a) CANDIDATO(A) durante a Campanha Eleitoral.

**Cláusula II** – O(A) CONTRATADO(A) prestará os seus serviços de \_\_\_-feira a \_\_\_-feira, das \_\_\_horas às \_\_\_\_horas, com \_\_\_\_horas de intervalo para refeições e aos \_\_\_\_\_\_\_\_ (sábados/ domingos/ feriados) por \_\_\_\_horas, das \_\_\_horas às \_\_\_\_horas. Parágrafo 1º. O(A) CONTRATADO(A) aceita desde já, expressamente, a condição de prestar os serviços, tarefas ou atividades voltadas à Campanha Eleitoral, em qualquer turno de trabalho, seja pela manhã, tarde ou noite, em feriados e/ou finais de semana. Parágrafo 2º. Nas situações previstas no parágrafo anterior, haverá compensação das horas ajustadas.

**Cláusula III** – O presente contrato terá vigência da data de sua ratificação até \_\_/\_\_/20, sem qualquer cláusula de prorrogação, encerrando-se imediatamente após o transcurso do prazo. Parágrafo 1º - O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem justificativa ou aviso prévio. Parágrafo 2º - A rescisão do contrato não produzirá nenhum encargo ou indenização, tendo em vista estar amparado no artigo 100, da Lei 9.504/97.

**Cláusula IV** – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos, costumes, ética, regras sociais e legais, sem denegrir ou comprometer de qualquer modo o nome ou a imagem do(a) CANDIDATO(A), sob pena das consequências legais respectivas.

**Cláusula V** – Por tratar-se de cunho voluntário, não haverá remuneração pelo serviço prestado, atribuindo-se ao contrato o valor estimado de R$\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) pelo período da campanha.

**Cláusula VI** – Fica expressamente vedado ao(a) CONTRATADO(A) prestar serviços para a campanha eleitoral de outro candidato durante a vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo(a) CANDIDATO(A).

**Cláusula VII** – Elege-se o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CANDIDATO(A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO(A)